



AUTO DE PENHORA.

AOS treze dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em diligência Eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, dirigi-me cumprimento o mandado retro, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito Subst. da Nona Vara Cível, desta Comarca, Autos n.9045-87.2012.8.16.0001, de AÇÃO DE COBRANÇA (em fase de Execução), Requerida por COND. RES. TIVOLI contra OSMAR SCHULTZ e ATILES SCHULTZ, e sendo aí, PROCEDI A PENHORA sobre o bem objeto da execução (IMÓVEL APARTAMENTO N.303, ALA LESTE, DO BL. 3, DO COND. RES. TIVOLI, E RESPECTIVA GARAGEM, E POSSUI A ÁREA UTIL DE 76,23M2, SITUADO À RUA ENG. NIEPCE DA SILVA, N.200, OBJETO DA MATRICULA N.6381, DO CART. DO REG. DE IMÓVEIS DA 5ª. CIRC. IMOB. D/CAPITAL). Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça Atiles Schultz, o qual aceitou o encargo de Fiel Depositário, na forma e sob as penas da Lei.

Raul de Quadros Ferreira
Oficial de Justiça

Atiles Schultz
Depositário